



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021 – CMP.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – CMP, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA E A EMPRESA RAFAEL SUZUKI SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA, PARA O ADITAMENTO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, BEM COMO, REALIZAR AJUSTES TÉCNICOS NO TEXTO DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, **SRA. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **RAFAEL SUZUKI SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.157.232/0001-81**, situada na av. presidente Vargas , anexo ao posto Uraim sala 8-B, Bairro: Uraim, CEP: 68.625-130, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. **RAFAEL ICHIRO GODINHO SUZUKI**, portador(a) da OAB/(UF) nº 20.328, e inscrito(a) no CPF/MF nº 782.142.702-00, residente e domiciliado a rodovia dos pioneiros, lote nº-01 , Bairro: nova conquista, CEP: 68.627-501, cidade, Paragominas/PA, com poderes para representar a empresa nos termos do aditivo ao contrato 059/2021 – CMP, com fundamento legal na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. As cláusulas e condições deste aditivo, tem como fundamento o Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

2.1. Primeiro termo aditivo ao contrato – nº 059/2021 – CMP, tem como objeto o aditamento de valor em 25% do contrato original, prorrogação do prazo de vigência, bem como, realizar ajustes técnicos no texto do objeto do contrato original.

2.2. O objeto do Contrato original passará a ter o seguinte texto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADOS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, BEM COMO, REDAÇÃO DO TEXTO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, REVOGANDO O REGIMENTO ATUAL DESTA CASA DE LEIS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O presente aditivo acrescentará **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** ao valor total do contrato original, alterando seu valor total para **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, restando um saldo a pagar no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte três mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original em mais 30 dias, passando o encerramento de sua vigência, de 29 de maio de 2022, para 28 de junho de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA.

5.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, em razão da necessidade de continuidade dos serviços objeto das obrigações assumidas pelas partes através do contrato original, especialmente no que se refere a conclusão do novo regimento interno desta Câmara Municipal, mantido o objeto original contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

Exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO.

7.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas/PA, 27 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

TATIANE HELENA SOARES COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA

CONTRATANTE

RAFAEL SUZUKI SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA

CNPJ Nº 31.157.232/0001-81

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:.....

CPF/MF nº.....

2ª Testemunha:.....

CPF/ MF nº.....